



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamento contra incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades desta Edilidade.

1.2. Modalidade: Dispensa de Licitação - menor preço global.

1.3. Descrição / Especificação:

MATERIAIS/SERVIÇOS				
Especificação do produto/quantitativos:				
Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade
01	290634	Extintor ABC 06 KG com a descrição impressa ou colada pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, garantia mínima de 12 meses, data e prazo de validade da garantia do serviço de recarga, tipo e agente do extintor, tipo do fogo para qual é indicado o agente extintor, peso e capacidade extintora, instruções de uso em língua portuguesa, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. Conter o selo de identificação da conformidade que ser apostado o cilindro de forma visível, legível, indelével e permanente, atender as normas ABNT e Portarias do INMETRO, vigentes na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Unidade	15
02	624161	Luz de emergência com 02 faroletes, tipo lâmpada led 2.200 lumens, tensão alimentação 127/220 volts.	Unidade	25
03	377690	Placa de sinalização de segurança contra incêndio (Saída), fotoluminescente em cloreto de polivinílica, retangular, medindo 25x12 cm em pvc 02 mm antichamas (símbolos, cores, e pictogramas conforme nbr13434-2/04), indicativa de rota de fuga.	Unidade	08
04	482307	Placa fotoluminescente "Rota de Fuga Pictograma e Sete Direita – fotoluminescente S1" material em PVC fotoluminescente com 02 mm de espessura, dimensões 200x100 mm.	Unidade	15
05	626493	Placa de Ponto de Encontro fotoluminescente 150x150 m, fundo verde com pictograma branco (ISSO 7010 – E 007), conforme ABNT NBR 16820; material resistente com visibilidade no escuro (mínimo 60 min.) para sinalização de emergência.	Unidade	01
06	615209	Sirene audiovisual endereçável para sistemas de alarme de incêndio deve atender as normas ABNT NBR 17240, ABNT NBR ISO 7240-3 e ABNT ISO 7240-23, operar em tensão contínua de 18 a 30 Vcc, com corrente máxima de 2mA em supervisão e até 100 mA em alarme, possuir sinalização sonora mínima de 90 dB a 1 metro e sinalização visual em LEDs de alto brilho no padrão estroboscópico. O	Unidade	01



		equipamento deve permitir instalação em laços Classe A ou B, ter endereçamento configurável de no mínimo 1 a 250 endereços, indicação visual por LED vermelho, reset automático pela central e carcaça em plástico ABS resistente na cor vermelha com grau de proteção IP20 ou superior, operando entre -10°C e +55°C e umidade relativa de até 95% sem condensação. O produto deve ter peso entre 140g e 250g validade indeterminada e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
07	619648	Botoeira Manual, acionador manual endereçável para sistemas de alarme de incêndio deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISSO 7240-11, operar em tensão contínua entre 16Vcc e 30 Vcc, com corrente de supervisão máxima de 1 mA e corrente em alarme de até 7 mA. O acionamento deve ser realizado por pressão frontal com acrílico rearmável, possuir indicador visual em LED vermelho, permitir instalação em laços Classe A ou B, com faixa de endereços de 1 a 250, e contar com proteções contra inversão de polaridade, sobre tensões e descargas atmosféricas, O corpo deve ser em plástico ABS na cor vermelha, com grau de proteção mínimo IP20, adequado para operação entre - 10°C e +50°C e umidade da até 95% sem condensação, possuindo ainda saída de contato seco, garantia mínima de 12 meses e validade indeterminada.	Unidade	03
08	613657	Rádio Portátil Comunicador Profissional para brigada de emergência, operação em UHF/VHF, potência mínima de 5W com no mínimo 12 canais programáveis. Equipado com bateria recarregável de alta capacidade (min. 2000 mAh), proporcionando autonomia de 10 a 15 horas. Alcance médio de 3 a 5 Km em área aberta, podendo variar conforme obstáculos. Possuir função VOX (ativação por voz), redução de ruído, alerta de emergência, lanterna integrada e suporte para fone de ouvido com PTT. Acompanhar carregador bivolts, clip de cinto e antena de alto ganho. Construção robusta, com proteção contra poeira e respingo (min. IP54). Produto homologado pela ANATEL, indicado para uso em comunicação operacional, evacuação e coordenação de brigada.	Unidade	04
09	630064	Colete refletivo para identificação de brigada, confeccionado em tecido leve e resistente (poliéster) na cor vermelha com faixas refletivas de alta visibilidade (frontal e traseira). Possuir identificação "BRIGADA DE INCÊNDIO" em destaque nas costas. Fechamento frontal em velcro ou zíper, com ajuste lateral. Atender as diretrizes de identificação visual para brigada conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e normas de segurança aplicáveis. Indicado para uso em situações de emergência, evacuação e treinamento.	Unidade	06
10	621547	Suporte tipo tripé para extintor de incêndio ABC 6 Kg, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática na cor vermelha com base estável e estrutura reforçada. Possuir encaixe adequado para extintores portáteis de 6 Kg, garantindo fixação segura e fácil remoção em caso de uso. Altura aproximada de 50 a 80 cm. Indicado para instalação em locais onde não é possível fixação em parede. Atender as exigências de sinalização e posicionamento conforme normas do Corpo de Bombeiros e diretrizes da ABNT NBR	Unidade	15



		12693 (Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio).		
11	631953	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente indicativa da classe de extintor de incêndio, tamanho 8x20 cm, com cores indicativas conforme determina a RTCCBMRS nº 12.	Unidade	15
12	376491	Fita antiderrapante para escadas, fornecida por metro, largura de 50 mm, espessura aproximada de 0,6 a 1,0 mm, com superfície abrasiva de alta aderência, Cor preta ou amarela/preta para sinalização. Base autoadesiva de alta fixação, resistente ao desgaste, umidade e variações de temperatura. Indicada para aplicação em degraus e áreas de circulação, prevenindo escorregamentos e quedas, conforme boas práticas de segurança e ergonomia.	Unidade	20

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada, sito a Praça Nilo Peçanha, 07 – Centro – Barra do Piraí/RJ.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Essa solicitação versa sobre a necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos de combate a incêndio, assegurando a conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e demais normas técnicas aplicáveis para que tenha as condições de segurança contra incêndio e pânico exigido pela legislação e promover melhorias na acessibilidade e proteção dos usuários e do patrimônio público.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

4.1. É necessária para estabelecer as medidas de proteção, prevenção e combate a incêndios nas edificações em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

5.1. Compreende no assegurando a conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e demais normas técnicas aplicáveis para que tenha as condições de segurança contra incêndio e pânico exigido pela legislação e promover melhorias na acessibilidade e proteção dos usuários e do patrimônio público.

6. DA VISTORIA.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado ou declaração atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §2º e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

6.2. O agendamento da vistoria se dará por meio do órgão requisitante, indicada no Termo de Referência, que disponibilizará data e horário diferente para os eventuais interessados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I “Documentação Exigida para Habilitação”** deste termo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.



7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Deverá ser fornecida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço executado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021).

9.1. O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada, sito a Praça Nilo Peçanha, 07 – Centro – Barra do Piraí/RJ.

9.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pela Administração da CMBP por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9.5. Os equipamentos e materiais deverão também atender as seguintes Normas Práticas Complementares, além de Normas da ABNT e do INMETRO.

9.6. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas COSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio Pânico.

9.7. Normas e Diretrizes de Projetos do Corpo de Bombeiro RG / CBMERJ; Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

9.8. Normas em vigor sobre vigência da ABNT e demais normas pertinentes relacionadas direta e indiretamente com os materiais e serviços aplicados na execução.

9.9. Levantamento técnico no local.

9.10. Estar incluso na proposta de preço todas as despesas relativas a impostos, taxas, transporte, alimentação, seguros e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, uniformes, ferramentas e outros.

9.11. Possuir atestado de capacitação técnica e experiência em serviços da mesma espécie emitido por órgãos públicos que gozaram destes serviços.

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante Marcos Souza de Assis, para acompanhar e fiscalizar a retirada e a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts). 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

13.1. A aquisição do objeto/ prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$18.566,60 (dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

15.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

ITEM	SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
01	Câmara Municipal	0103150152952	33.90.39.00	15000000



16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. Anexo I – Documentação Para Habilitação

16.2. Anexo II – Tabela de Preço Estimado Por Item

Barra do Piraí, 20 de abril de 2026.

Marcus de Souza Assis
Secretário Geral de Administração



(ANEXO I)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário Individual,** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.4 Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:**
Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que se trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal / Distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;



(ANEXO II)

Tabela de Preço Estimado Por Item

Item	Catmat	Descrição	Quant.	Valor Mediana	Valor Mediana Total
01	290634	Extintor ABC 06 Kg	15	R\$299,37	R\$4.490,55
02	624161	Luz de Emergência	25	R\$267,00	R\$6.675,00
03	377690	Placa de sinalização	08	R\$34,55	R\$276,40
04	482307	Placa Fotoluminescente	15	R\$35,00	R\$525,00
05	626493	Placa Ponto de Encontro	01	R\$34,55	R\$34,55
06	615209	Sirene Audiovisual	01	R\$769,00	R\$769,00
07	619648	Botoeira Manual	03	R\$285,00	R\$855,00
08	613657	Radio Comunicador	04	R\$547,90	R\$2.191,60
09	630064	Colete Refletivo	06	R\$90,00	R\$540,00
10	621547	Suporte Tripé	15	R\$48,75	R\$731,25
11	631953	Placa de Extintor	15	R\$34,55	R\$518,25
12	376491	Fita Antiderrapante	20	R\$48,00	R\$960,00
				Geral	R\$18.566,60

Valor de Mediana Total para contratação: R\$18.566,60 (dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).